LEI Nº 6.119, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas em Tratamento Contra o Câncer no Município de Pato Branco.

§ 1º O programa referido no caput deste artigo fomentará a doação de cabelo, para que organizações não governamentais - ONGs e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas com o objeto da doação.

§ 2º As perucas referidas no § 1º serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

I - estimular a doação de cabelo e o seu recebimento por pacientes com câncer;

II - facilitar o recebimento de doação de cabelo por entidades interessadas e a produção de perucas;

III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º Para a concretização dos objetivos de que trata o art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com entidades representativas, ONGs e demais interessados, que se responsabilizarão pela arrecadação de cabelo e produção das perucas.

Art. 4º As perucas confeccionadas a partir da arrecadação promovida pelo Programa instituído por esta Lei serão destinadas a entidades que acolhem pacientes em tratamento contra o câncer no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5005-8875-B481-8B3B e informe o código 5005-8875-B481-8B3B
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5005-8875-B481-8B3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 15/08/2023 16:13:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5005-8875-B481-8B3B